

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº=344, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 - de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, con forme Resolução nº-114/70.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Munipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cra-3.000,00-(três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito a que se refere este artigo, - será destinado ao pagamento de combustível consumido no transporte de estudantes, durante o exercício de 1970.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, serão - cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente - - exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATTGUÁ, aos 18 de junho de 1970:

NIO GOMES SERAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado - por afixação no local de costume.

Artonio Regal Calegari

Secretário Municipal